ENACOL

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2023

Energia de todos

ÍNDICE

PARTE I - INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE 3
A. DECLARAÇÃO DE ACOLHIMENTO 3
PARTE II 10
B. ESTRUTURA ACIONISTA 10
I. ESTRUTURA DE CAPITAL 10
II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS 12
C. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES 13
I. ASSEMBLEIA GERAL 13
II. ADMINISTRAÇÃO 14
III. FISCALIZAÇÃO 19
IV. AUDITOR EXTERNO 20
VI. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS 21
VII. REMUNERAÇÕES 22
VIII. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS 22

PARTE I - INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. DECLARAÇÃO DE ACOLHIMENTO

Ao abrigo e para os efeitos do artigo n.º 131.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários (CdMVM), e do Regulamento n.º 1/2016, de 6 de maio, publicado no Boletim Oficial da República de Cabo Verde, n.º 21 – II Série, a ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, SA (ENACOL) decidiu voluntariamente sujeitar-se ao Código de Governo das Sociedades.

O relatório visa demonstrar a transparência de informações como princípio norteador da ENACOL com as relações estabelecidas com os acionistas e demais partes interessadas – *stakeholders*.

O governo da Sociedade tem evoluído no sentido da aproximação desta às melhores práticas de governo societário e ao Código de Governo da CMVM, tendo acolhido a grande maioria das recomendações conforme quadro abaixo:

	Recomendação	Acolhida	Referências no relatório de governo[1]
	1. Informação		
1	1.1 - A sociedade deve constituir uma estrutura organizativa que assegure, de forma rigorosa e atempada, a divulgação de informação aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Sim	Pontos 25 e 62
2	1.2 - O Conselho de Administração, o órgão de fiscalização e eventuais comissões societárias constituídas para apoio dos órgãos sociais devem dispor de regulamentos internos.	Sim	Pontos 57, 58, 61 e 62
3	1.3 - A Sociedade deve proporcionar , atravéz do seu sítio na internet acesso a informações relevantes sobre os seus indicadores económicos , financeiros e o modelo e práticas de governo , compreendendo designadamente :i) os regulamentos internos dos órgãos sociais e decomissões societárias , ii) a composição , o número de reuniões anuais dos órgãos de administração , de fiscalização e das comissões societárias; iii) os documentos de prestação de contas dos últimos três anos ; iv)as convocatórias das assembleias - gerais e as propostas apresentadas nas assembleias -gerais.	Acolhida parcialmente	A Sociedade tem o seu sitio na internet onde são publicadas os relatorios e contas anuais, as convocatorias das assembleias gerais e informações de natureza comercial.
	2. Informação financeira e Auditoria		
4	2.1 -O órgão de fiscalização deve estabelecer e monotorizar procedimentos formais , claros e transparentes sobre a forma de seleção e relacionamento da sociedade com o auditor externo ou contabilista certificado e sobre a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.	Sim	Pontos 34,35,36
5	2.2 - As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos , comforme sejam respetivamente de quatro ou três anos.	Sim	Ponto 44
6	2.3 - O regulamento interno da sociedade deve fazer depender de autorização do órgão de fiscalização a prestação de serviços diversos de auditoria pelo auditor ou por outra entidade que integre a mesma rede.	Não	Ponto 44

	Recomendação	Acolhida	Referências no relatório de governo[1] Ponto
	3. Conflito de interesses		
7	3.1 - As sociedades devem prever mecanismos eficazes para prevenir a existência de conflitos de interesses , atuais ou potenciais , entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade.	Sim	Pontos 24 e 53
8	3.2 -Os administradores devem comunicar ao conselho de administração todas as transações relativas a valores mobiliários emitidos pela sociedade, bem como, relativas a instrumentos financeiros com estes relacionados, feitas por si ou por qualquer pessoa estreitamente relacionada, designadamente , o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto, descendente a seu cargo e outros familiares que com ele coabitem há mais de um ano e, bem assim, por qualquer outra entidade que seja , diretaou indiretamente , dominada por si, constituída em seu benefício ou de que seja administrador .	Sim	Ponto 24
9	3.3 - As transações entre partes relacionadas devem ser aprovadas , negociadas e executadas de modo a assegurar a gestão adequada de potenciais conflitos de interesses , bem como a proteção dos interresses do emitente e dos seus acionistas.	Sim	Ponto 51
	4. Orgânica e modelo de governo		
10	4.1 - As sociedades devem proceder anualmente a uma avaliação dos órgãos sociais e do desempenho individual dos seus menbros .	Não	Os orgãos sociais são eleitos por triénios e a sua avaliação é feita com base no periodo do mandato.
11	4.2 - As sociedades devem proceder anualmente a uma avaliação das opções tomadas em matéria de modelo de governo societário e de estrutura orgânica interna.	Acolhido parcialmente	A avaliação é feita ao nível da estrutura organica interna.
12	4.3 -O conselho de administração deve constituir no seu seio as comissões especializadas que entenda necessárias para a avaliação, definição acompanhamento, supervisão ou fiscalização de matérias de remunerações e avaliação do desempenho , nomeações de quadros dirigentes e desempenho do órgão de administração executivo.	Sim	Ponto 25

	Recomendação	Acolhida	Referências no relatório de governo[1] Ponto
13	4.4 - As sociedades devem dispor de um sistema de controlo interno eficaz e adequado á sua dimensão, complexidade e riscos que afectam a sua atividade .	Sim	Pontos 57 e 62.
14	4.5 - O regulamento do conselho de administração deve prever que em caso de conflitos de interesses, o membro do conselho de administração que se emcontrar em conflito deve informar previamente a sociedade sobre a existência de conflito e de descrever a natureza e extenção de tal interesse e, caso este seja substancial , abster -se de participar em qualquer reunião em que decorra a discussão ou a votação de qualquer proposta que a esse conflito de interesses diga respeito , sem prejuizo da observância de outras normas legais ou regulamentares sobre conflitos de interesses.	Sim	Ponto 24
15	4.6- As sociedades devem promover uma relação de equilíbrio no que se refere ao género dos menbros dos órgãos sociais , comprometendo -se a incluir pelo menos 30% do género sub-representado nos órgãos sociais .	Não	Ponto 23
16	4.7- A sociedade promove os melhores esforços para que os estatutos, regulamentos, demais documentos reguladores da vida da sociedade e as práticas adotadas sejam alterados , de modo a que a inclusão de candidatos em listas a submeter a votação em assembleia -geral por sócios, ou a apresentação de candidatos para designação pelo órgão de administração e fiscalização seja obrigatoriamente precedida de um processo de seleção e avaliação.	Não	A proposta para nomeação dos orgãos de fiscalização e administração é feita pelos accionistas de referencia da sociedade.
17	4.8 - Os membros do órgão de administração e fiscalização têm o dever de comunicar imediatamente á sociedade qualquer facto superveniente á sua designação que altere ou possa alterar -segundo uma apreciação razoável - a avaliação da sua aptidão individual, idoneidade , experiência , competência e conhecimentos, disponibilidade ou adequação ás funções atribuidas .	Sim	Ponto 19
	5. Órgãos de fiscalização		
18	5.1- Os menbros do órgão de fiscalização devem possuir a experiência e qualificação profissional necessárias ao exercicio das suas funções , tendo em conta a responsabilidade subjacente ao exercicio das competências que lhes são atribuidas , a complexidade da actividade da sociedade e a respetiva dimensão.	Sim	Pontos 34, 35 e 36
19	5.2- O órgão de fiscalização deve incluir pelo menos um membro que seja auditor ou contabilista certificado.	Sim	Pontos 35 e 36
20	5.3 - Pelo menos metade dos membros do órgão de fiscalização deve ser independente .	Sim	Ponto 35

	Recomendação	Acolhida	Referências no relatório de governo[1] Ponto
	6. Relações entre órgãos		
21	6.1- O regulamento do conselho de administração deve prever que os titulares dos órgãos da sociedade têm o poder de exigir informações sobre a actividade da sociedade aos demais titulares do mesmo órgão e aos demais órgãos da sociedade, na medida em que se revelem necessárias ou convenientes para o pleno exercício das suas competências.	Sim	O Conselho de Administração é o órgão maximo da sociedade, pelo que todas as demais estruturas tem a obrigação de prestar todas as informações. A sociedade não dispõe de uma comissão executiva. A gestão corrente da sociedade está delegada no Director Geral conforme previsto nos estatutos da sociedade.
22	6.2- O regulamento do conselho de administração deve prever que os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais , devem prestar , em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Não aplicável	Ponto 21
23	6.3- O regulamento do conselho de administração deve prever que até á sua divulgação pública, nos termos da lei, todos os membros dos órgãos sociais, colaboradores , acionistas, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham tido acesso a informação privilegiada devem guardar estrita confidencialidade, independentemente da natureza do vinculo existente com a sociedade.	Sim	Todos estão submetidos a guardar sigilo sobre as informações que tenham acesso.
	7. Assembleia-geral e participação acionista		
24	7.1- As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias-gerais .	Sim	Ponto 16
25	7.2- O presidente e, caso exista, o vice-presidente da mesa da assempleia-geral devem ser independentes.	Sim	Ponto 15
	8. Ógão de administração		
26	8.1- As sociedades devem incluir um número adequado de administradores não executivos independentes, pelo menos superior a metade do número dos administradores executivos, a quem cabe em particular: a) Acompanhar a eficácia dos sistemas de controlo interno; b) Acompanhar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira; c) Acompanhar o cumprimento das regras internas em matéria de prevenção de gestão de conflito de interesses; d) Contribuir ativamente para a definição e execução da estratégia da sociedade.	Não aplicável	Pontos 20 e 21
27	8.2- As sociedade devem submeter a possibilidade de exercício, por administradores executivos , de funções executivas noutras sociedades a aprovação prévia do conselho de administração ou do órgão de fiscalização.	Não aplicável	Pontos 21

	Recomendação	Acolhida	Referências no relatório de governo[1] Ponto
28	8.3- As sociedades devem adotar uma política de remunerações que assegure o alinhamento de interesses dos administradores e demais dirigentes com o interesse da sociedade e que seja baseado no desempenho efectivo.	Sim	Ponto 54
29	8.4- A estrutura da remuneração individual dos administradores deve assegurar um equilíbrio entre a componente fixa e variável e entre os incentivos de curto , médio e longo prazo devendo o pagamento de uma parte da remuneração variável não inferior a 30% ser diferido por um período mínimo de 3 anos.	Não aplicável	Ponto 54
30	8.5- As sociedades devem divulgar no relatório sobre o governo das sociedades a remuneração dos administradores executivos, os planos existentes de distribuição de ações e os traços gerais dos sistemas de benefícios de reformas.	Não aplicável	Ponto 21
31	8.6- Quando a dimensão da sociedade assim o justifique , deve ser criada uma comissão de remuneração composta por uma maioria de membros independentes .	Não aplicável	Ponto 54
	9. Assembleias de obrigacionistas		
32	9.1- As entidades emitentes de obrigações e outros valores mobiliários representativos de dívida asseguram e suportam os custos relativos aos meios humanos, técnicos e materiais adequados á realização das assembleias de obrigacionistas e ao cabal desempenho das competências do representante comum dos obrigacionistas.	Não aplicável	A sociedade não é emitente de obrigações
33	9.2- As deliberações da assembleia de obrigacionistas sobre propostas de concordata e de acordo de credores, assim como de autorização do representante comum para a propositura de ações judiciais , bem como , quaisquer outros assuntos relativos ao exercício dos direitos decorrentes da titularidade de obrigações perante a sociedade emitente são aprovados , em primeira convocação , por metade dos votos correspondentes a todos os obrigacionistas e, em segunda convocação , por dois terços dos votos emitidos.	Não aplicável	A sociedade não é emitente de obrigações

	Recomendação	Acolhida	Referências no relatório de governo[1] Ponto
	10. Representante comum dos obrigacionistas		
34	10.1- O representante comum dos obrigacionistas deve ser independente em relação á sociedade emitente, o que se considera não acontecer quando beneficie ou tenha beneficiado de vantagens particulares da sociedade, quando tenha estabelecido uma relação comercial significativa com a sociedade ou com outra que, com esta, se encontre em relação de domínio ou de grupo ou quando esteja vinculado a interesses de empresa concorrente.	Não aplicável	A sociedade não é emitente de obrigações
35	10.2- O representante comum dos obrigacionistas informa a assembleia de obrigacionistas de qualquer facto superveniente que gere ou possa vir a gerar uma situação em que a prossecução do interesse comum dos obrigacionistas conflitue com um interesse próprio, ou com um interesse de pessoa ou entidade com ele vinculada .	Não aplicável	A sociedade não é emitente de obrigações
36	10.3 - Nos casos indicados no ponto 10.2, o representante comum dos obrigacionista não pode atuar em representação dos obrigacionistas até que a assembleia de obrigacionistas o autorize , em primeira convocação , por metade dos votos correspondente a todos os obrigacionistas e, em segunda convocação , por dois terços dos votos emitidos.	Não aplicável	A sociedade não é emitente de obrigações
37	10.4 - O representante comum dos obrigacionistas prossegue o interesse comum dos obrigacionistas e exerce as suas competências assegurando a igualdade de tratamento dos obrigacionistas.	Não aplicável	A sociedade não é emitente de obrigações
38	10.5 - Apenas em casos excepcionais pode o representante comum dos obrigacionistas promover formas de exercícios dos direitos decorrentes da titularidadde de obrigações que privilegiem um ou mais obrigacionistas . Esta faculdade , bem como a processecução simultânea de interesses particulares de obrigacionistas, depende de autorização por deliberação maioritária da assembleia de obrigacionistas, em que o obrigacionista relevante não pode votar e que deverá contar com o voto favorável dos obrigacionistas afectados.	Não aplicável	A sociedade não é emitente de obrigações

1) Exceto quando mencionado de outra forma

PARTE II

B. ESTRUTURA ACIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

5. Estrutura de capital (capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa.

Em 31/12/2023, de acordo com a Bolsa de Valores de Cabo Verde, a ENACOL contava com 966 acionistas. À mesma data do ano anterior o número era de 964 acionistas.

As **participações qualificadas**, a 31/12/2023 tinham a seguinte composição:

- **Grupo Galp Energia**, um operador integrado de energia, com atividades que se estendem desde a exploração e produção de petróleo e gás natural, à refinação e distribuição de produtos petrolíferos, à distribuição e venda de gás natural e à geração de energia elétrica, com sede física em Portugal e atividade em mais de 11 países, detentora de 48,29% do capital social;

- **Sonangol Cabo Verde,** pertencente ao grupo Sonangol, empresa estatal angolana de hidrocarbonetos, com sede em Angola e presença em vários países do mundo, detentora de 38,99% do capital;

As ações da ENACOL que livremente se transacionam no mercado – *free float* – correspondem a 35% do capital, equivalente a 350.000 ações. Fora do âmbito das transações bolsistas encontram-se 32,5% da Galp Marketing International, S.A., e 32,5% da Sonangol Cabo Verde.

Estrutura acionista da ENACOL em 31/12/2023

- Galp Marketing International – 48,29%
- Sonangol Cabo Verde – 38,99%
- Demais acionistas – 12,72%

Código da ação da ENACOL - ENA
Código e Classificação - ISIN CVENAOAM0007 CFI
Mercado - BVC Local *Securities*
Tipo Ações – Ação Ordinária Continua

6. Restrição à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação ou limitações à titularidade de ações.

As ações da ENACOL são livremente transmissíveis, nos termos do regime geral aplicável, não existindo restrições estatutárias que coloquem entraves à respetiva transmissibilidade ou titularidade. Os Estatutos da ENACOL não preveem a limitação do número de votos que podem ser

detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

7. Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias.

A 31 de dezembro de 2023, a ENACOL não detinha ações próprias em carteira.

8. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Os Estatutos da ENACOL consagram a aplicação da regra de que a cada 100 ações corresponde um voto ("100 *share*, *one vote*"), não existindo disposições estatutárias nem outros instrumentos jurídicos que prevejam qualquer limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou ainda em concertação com outros acionistas.

Ao mesmo tempo, os Estatutos da ENACOL não contêm quaisquer disposições destinadas a evitar o sucesso de ofertas públicas de aquisição, nem estabelecem qualquer blindagem de votos.

9. Acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a Sociedade, exceto se a Sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais.

A ENACOL não é parte de acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

A ENACOL não adota medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.

10. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

O Conselho de Administração não tem conhecimento da existência de acordos parassociais relativos à ENACOL que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de exercício de direitos de voto.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

11. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação.

À semelhança do regime aplicável em alguns países europeus, o direito cabo-verdiano estabelece deveres de comunicação à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e à ENACOL para os acionistas e outras entidades que reúnam determinados requisitos previstos no artigo 93.º do Código dos Valores Mobiliários (CVM) sempre que as participações que lhes sejam imputáveis atinjam, ultrapassem 10%, 20%, 1/3, 50%, 2/3 e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da ENACOL.

As participações qualificadas no capital social da ENACOL, a 31 de dezembro de 2023, calculadas de acordo com o referido regime, estão descritas na tabela seguinte.

Acionistas	N.º ações	% de direitos de voto
Galp Marketing International		
Titularidade	482.871	48,287%
Outras situações de imputação	-	-
Total imputável	**482.871**	**48,287%**
Sonangol Cabo Verde		
Titularidade	389.904	38,990%
Outras situações de imputação	-	-
Total imputável	**389.904**	**38,990%**

12. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

A 31 de dezembro de 2023, o Administrador João Bento Silva Neto era titular de 5.657 ações da Sociedade. Os restantes membros dos órgãos de administração e fiscalização não detêm ações.

13. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade.

No contexto da atividade corrente da ENACOL, foram realizados negócios em condições normais de mercado para operações similares com a Petrogal, S.A., empresa detida a 100% pela sociedade Galp Energia SGPS, S.A., acionista indireta da ENACOL, em que empresas celebraram transações de compra e venda de Lubrificantes.

14. Indicação dos poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital, com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos.

O Conselho de Administração da ENACOL dispõe dos poderes de administração da Empresa tipicamente previstos na legislação societária para o respetivo modelo de governo societário, não se prevendo nos Estatutos quaisquer poderes especiais daquele órgão, nomeadamente a possibilidade de o Conselho de Administração deliberar sobre o aumento do capital social da Sociedade.

C. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia-geral

15. Identificação e cargo dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (início e fim).

Nos termos do disposto do artigo 12.º dos Estatutos da ENACOL, a mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia. Os membros da mesa da Assembleia Geral eleitos para o mandato referente ao triénio 2023-2025, são os que de seguida se indicam:

Presidente: Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina
Secretária: Ana Helena de Morais Évora

b) Exercício do direito de voto

16. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto.

Os Estatutos da ENACOL consagram a aplicação da regra de que a cada 100 ações corresponde um voto ("*100 share, one vote*"). Os acionistas possuidores de um número de ações que não atinja o limite mínimo para um voto, poderão agrupar-se de forma a, em conjunto, e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número necessário ao exercício do voto.

O exercício do direito de voto é efetuado, nos termos do disposto do artigo 9.º dos Estatutos da ENACOL, podendo os acionistas participar, discutir e votar na Assembleia Geral, pessoalmente ou através de representante, desde que, seja dirigida carta ao Presidente da Mesa, cabendo a este apreciar a autenticidade da mesma.

A ENACOL não estabeleceu quaisquer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação.

17. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 93.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Os Estatutos da ENACOL não preveem qualquer limitação aos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações que concorrem para a imputação de direitos de voto nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

18. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Resulta dos Estatutos da ENACOL, em conformidade com a legislação societária aplicável, que as deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos votos emitidos, não se contando as abstenções, salvo nos casos em que a lei ou os Estatutos exijam maiorias qualificadas.

Os Estatutos da Sociedade estabelecem ainda que não se consideram tomadas, contra o voto expresso correspondente às ações pertencentes ao Estado, qualquer que seja o ser número, as deliberações sobre a vida societária da ENACOL relativa às seguintes matérias:

a) Alteração do contrato de sociedade;
b) Fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade;
c) Limitação do direito de preferência dos acionistas;
d) Trespasse da concessão;
e) Condicionamento à livre transmissibilidade pelo Estado das ações de que é titular;
f) Outras, pelas quais o contrato de sociedade exija maioria qualificada.

II. ADMINISTRAÇÃO

a) Composição

19. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração

Cabe aos acionistas reunidos em Assembleia Geral eleger e substituir os membros do Conselho de Administração, incluindo o respetivo presidente.

Em caso de falta definitiva ou impedimento temporário de algum dos membros do Conselho de Administração, compete ao próprio órgão de administração proceder à respetiva substituição através de cooptação, devendo submetê-la a ratificação na Assembleia Geral seguinte.

Os Estatutos da ENACOL estabelecem que os membros do Conselho de Administração são designados por períodos de três anos civis, renováveis, contando o ano civil da designação como um ano completo. Os membros deste órgão consideram-se empossados no momento da sua eleição e mantêm-se no exercício das respetivas funções até à eleição, cooptação ou designação de substituto, salvo os casos de renúncia ou destituição, em que o exercício de funções é mantido nos prazos previstos no Código das Sociedades Comerciais.

20. Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

De acordo com os Estatutos da ENACOL, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de 3 e um máximo de 5 administradores, designados por períodos de três anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Na reunião de Assembleia Geral do dia 31/03/2023, foi eleito o novo Conselho de Administração conforme abaixo:

Membros do Conselho de Administração

Nome	Cargo	Data primeira designação	Data termo mandato
Jorge José Borges de Carvalho	Presidente	2014	2025
António Luís dos Santos Neves	Vogal	2014	2025
João Bento da Silva Neto	Vogal	2017	2025
Ana Patrícia Pires Sequeira	Vogal	2023	2025
Ricardo Jorge Vilhena de Almeida	Vogal	2018	2025

21. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes.

No Conselho de Administração, não existem membros executivos no CA nem independentes.

22. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração.

A matriz abaixo representa o mapeamento e a sistematização das competências, conhecimento e experiência dos administradores da ENACOL. Constitui um meio de reflexão no seio do Conselho de Administração e foi estabelecida para avaliar a adequabilidade e complementaridade do conjunto das competências residentes no órgão de administração, em face do alinhamento com os desafios que a ENACOL enfrentará nos próximos anos, assim como de apoiar processos futuros de nomeação.

	Formação Académica					Principal área de experiência							Experiência funcional			
	Engenharia	Economia/Finanças	Gestão e Administração de Empresas	Direito	Gestão e Estratégia	Serviços Financeiros	Governo	Indústria de Bebidas	Mercado de Valores Mobiliários	Telecomunicações	Retalho	Experiência Internacional	Finanças	Marketing	Aprovisionamento
Jorge José Borges de Carvalho	X				X						X	X			
António Luís dos Santos Neves	X											X			
João Bento da Silva Neto	X											X			
Ana Patrícia Pires Sequeira		X				X							X		X
Ricardo Jorge Vilhena de Almeida			X			X					X	X	X		

O Conselho de Administração considera que as competências, conhecimento e experiência dos seus administradores são, em conjunto, as adequadas face às atividades prosseguidas pela Empresa e à estratégia definida para os próximos anos.

23. Política da Sociedade quanto à diversidade de género na composição dos seus órgãos sociais.

Não existe política da sociedade quanto à diversidade de género.

24. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

Não aplicável.

25. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da Sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da Sociedade.

No decurso de 2023, tendo em conta os desafios e ambição do Plano de Negócios aprovado pelo Conselho de Administração e com foco no Cliente, foram aprovadas algumas alterações do organigrama, passando a Organização a dispor da seguinte estrutura:

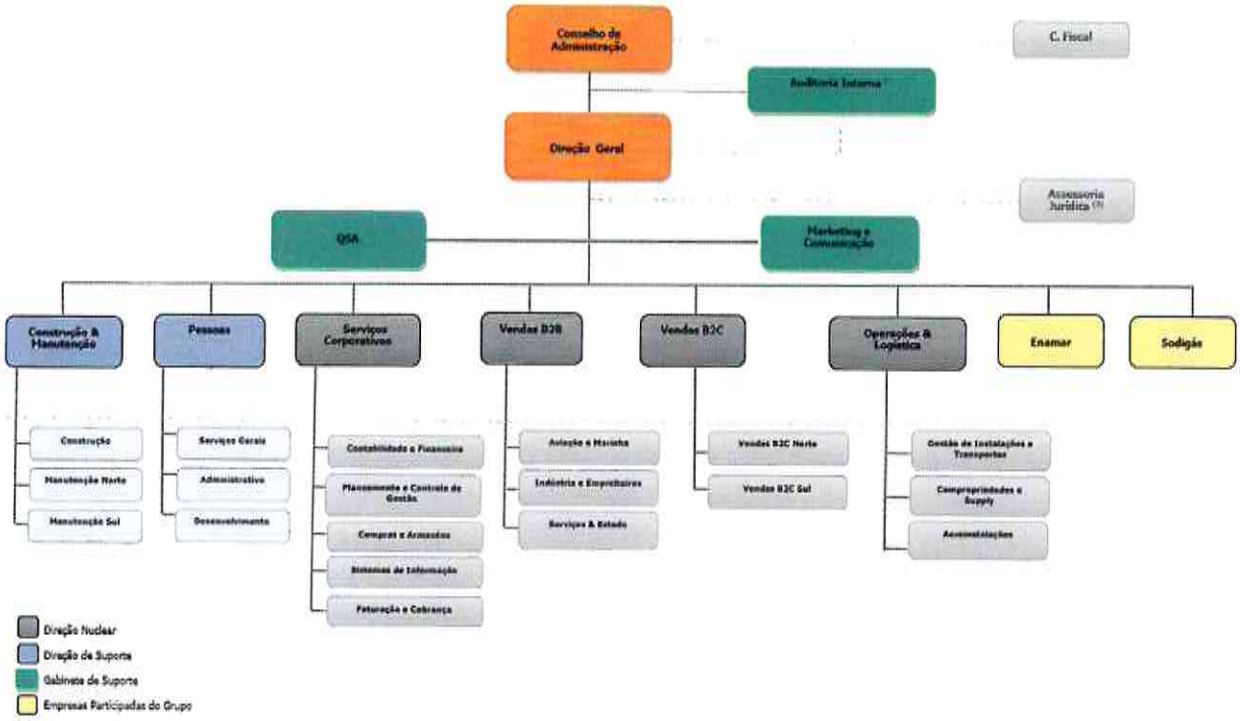

b) Funcionamento

26. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração da ENACOL funciona de acordo com o regulamento de organização e funcionamento aprovado por este órgão. Toda a documentação poderá ser consultada na Sede da Empresa, na Cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente.

27. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro, consoante aplicável, do Conselho de Administração.

De acordo com o disposto do artigo 15.º dos Estatutos da ENACOL, o Conselho de Administração deve reunir ordinariamente de três em três meses, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, e, além disso, sempre que for convocado pelo presidente ou por solicitação vinculativa de qualquer um dos seus membros.

Em 2023, o Conselho de Administração realizou quatro reuniões.

28. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

Não aplicável

29. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

Não aplicável.

30. Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

	Membros Executivos				
Empresas	Jorge José Borges de Carvalho	António Luís dos Santos Neves	João Bento da Silva Neto	Ana Patrícia Pires Sequeira	Ricardo Jorge Vilhena de Almeida
Galp Marketing International SA	A	-	-	-	-
Enacolgest	PCA	-	-	-	-
Enamar	PCA	-	-	-	A
Galp Moçambique, Lda	A	-	-	-	-
Petrogal Moçambique, Lda	A	-	-	-	A
Galp ESWATINI	PCA	-	-	A	-
Petrogás, Lda	PCA	-	-	-	-
Petrogal Guiné Bissau, Lda	PCG	-	-	-	G
Petromar, Lda	PCA	-	-	-	-
CLC Guiné Bissau, SARL	PCA	-	-	-	-
ASB – Aero Serviços	G	-	-	-	-
Petrogal Angola, Lda	PCG	-	-	-	G
Sonangalp	G	-	-	-	-
GALP - IPG Matola Terminal, Limitada	PCA	-	-	-	-
IPG-GALP Beira Terminal, Limitada	PCA	-	-	-	-
Galp Bioenergy BV	-	-	-	-	A
Galp E&P Brazil BV	-	-	-	-	A
Galp East Africa B.V.	-	-	-	-	A
Galp Energia Overseas Block 14 BV	-	-	-	-	A
Galp Energia Overseas Block 32 BV	-	-	-	-	A
Galp Energia Portugal Holdings BV	-	-	-	-	A
Galp Energia Rovuma B.V.	-	-	-	-	A
Petrogal Brasil BV	-	-	-	-	A

PCA - Presidente Conselho Administração; PCG – Presidente Conselho Gerência; A - Administrador; G - Gerente; PCF - Presidente Conselho Fiscal; CF - Conselho Fiscal

31. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

Não existem comissões criadas no Conselho de Administração. Os regulamentos de funcionamento podem ser consultados na Sede da ENACOL.

32. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).

Não aplicável.

33. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável.

III. FISCALIZAÇÃO

34. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, funções dos órgãos de fiscalização, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

As funções de fiscalização da Sociedade são atribuídas a um Conselho Fiscal, com um mínimo de 3 (três) membros efetivos (por determinação do artigo 332.º, n.º 1, do CSC) ou Fiscal Único, designados por períodos de três anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes. O Conselho Fiscal é responsável pelo exercício de funções de fiscalização dos negócios sociais em quatro dimensões essenciais: (i) supervisão da atividade social, (ii) controlo da informação financeira da Sociedade, (iii) fiscalização dos sistemas internos de gestão de riscos, controlo e auditoria interna e (iv) receção (e tratamento) de denúncias de irregularidades. O ROC é responsável por exercer igualmente a função de controlo da informação financeira da Sociedade.

35. Identificação dos membros do Conselho Fiscal

Nome	Cargo	Data primeira designação	Data termo mandato
Adelino Vital Fonseca	Presidente	2020	2025
Carlos Eduardo Malho Meirinho	Vogal	2018	2025
Maria Graça Coelho Martins de Lima	Vogal	2023	2025

36. Qualificações profissionais, consoante aplicável, de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes.

Não aplicável.

Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

	Formação Académica					Principal área de experiência						Experiência funcional			
	Engenharia	Economia/Finanças	Gestão e Administração de Empresas	Energia/Petróleo & Gás	Académico	Serviços Financeiros	Governo	Indústria de Bebidas	Mercado de Valores Mobiliários	Telecomunicações	Retalho	Experiência Internacional	Finanças	Marketing	Aprovisionamento
Adelino Vital Fonseca		X				X							X		
Carlos Eduardo Meirinho		X	X			X						X	X		
Maria Graça Coelho Martins de Lima			X			X							X		

IV. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do Auditor Externo

O atual auditor externo da ENACOL é a Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A. – Sucursal em Cabo Verde, com inscrição provisória na Ordem dos Auditores e contabilistas Certificados de Cabo Verde.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções.

A rotação do auditor externo será efetuada de acordo com a política do Grupo Galp devendo a rotação acontecer periodicamente cada seis anos. A rotação aconteceu no exercício de 2019.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

O Conselho Fiscal, enquanto interlocutor da Empresa e primeiro destinatário da informação elaborada pelo auditor externo, avalia anualmente a atividade do auditor externo, apreciando criticamente os relatórios e outra documentação que produza.

No âmbito dos seus trabalhos específicos de auditoria/revisão legal de contas, o auditor externo da ENACOL verifica a aplicação das políticas e dos sistemas de remunerações dos órgãos sociais, bem como a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno, reportando ao Conselho Fiscal quaisquer deficiências detetadas.

O Conselho Fiscal assegura que, no plano organizativo da Sociedade, nomeadamente no relacionamento com o Conselho de Administração, são disponibilizadas ao auditor externo a informação e as demais condições apropriadas para a realização da respetiva prestação de serviços.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a Sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços, indicação das razões para a sua contratação e indicação da percentagem.

Não aplicável.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços.

A remuneração anual paga pela Sociedade à Empresa de auditoria é de 3.186.659 CVE.

VI. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

51. Mecanismos implementados pela Sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas.

No âmbito do reforço qualitativo das boas práticas governativas, a Sociedade assegura o controlo de transações realizadas entre a ENACOL e partes relacionadas, com vista a salvaguardar o interesse do Grupo ENACOL em situações de eventual conflito de interesses, bem como a adoção dos procedimentos internos aplicáveis para cumprimento das normas contabilísticas relevantes, em particular a IAS 24 – Norma Internacional de Relato Financeiro. A referida norma estabelece as regras e os procedimentos internos de identificação, reporte interno e atuação em caso de transações com partes relacionadas.

52. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

No ano de 2023, não houve transações com partes relacionadas sujeitas a controlo do Conselho Fiscal.

53. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação.

A realização pela ENACOL de negócios com titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, depende de parecer prévio do Conselho Fiscal, com vista a salvaguardar o interesse do Grupo em situações de eventual conflito de interesses sem prejuízo do cumprimento das normas legais regulamentares e estatutárias em vigor.

No âmbito das suas funções de fiscalização e com vista a prevenir situações de conflito de interesses, compete ao Conselho Fiscal:

a) solicitar informações sobre a transação em causa ao Conselho de Administração, conforme o caso, através do Secretário da Sociedade;
b) apresentar recomendações ao Conselho de Administração, conforme o caso, designadamente sobre medidas de prevenção e identificação de conflitos de interesses, bem como medidas tendentes a compatibilizar o interesse social da ENACOL ou das sociedades em relação de domínio ou de grupo com esta com a conclusão da transação em causa.

VII. REMUNERAÇÕES

54. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da Sociedade.

São pagas remunerações aos órgãos sociais, aos administradores sob a forma de Prémios de Presença e aos demais órgãos sociais através de Senhas de Presença. O auditor do Conselho Fiscal aufere uma remuneração mensal. A remuneração do Director Geral e dos Diretores da Sociedade é determinada pelo CA.

55. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.

Não aplicável.

56. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações.

Não aplicável.

VIII. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

57. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.

A função de auditoria interna da ENACOL está atribuída à Auditoria Interna.

As matérias relativas à definição dos sistemas de controlo interno da ENACOL constituem funções atribuídas aos Serviços Corporativos que integra as áreas de Assuntos Jurídicos, Secretaria Societária, *Compliance* e DPO, Contabilidade e Fiscalidade, Planeamento e Performance, e compras não *core*.

À Auditoria Interna, ao Auditor Externo e ao Conselho Fiscal cabe o papel de fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de risco e avaliar o funcionamento do sistema e dos respetivos procedimentos internos.

O Conselho de Administração é responsável pela definição da estratégia e supervisão da gestão do risco.

A Secretaria Societária, *Compliance* e DPO tem como missão definir, implementar e monitorizar políticas de controlo interno, assessorar os responsáveis das áreas da ENACOL, realizar ou gerir averiguações internas, no âmbito de matérias de *compliance* na ENACOL, quer a partir dos Serviços Corporativos quer através de *focal points* das unidades de negócios.

No âmbito das suas funções, o ROC e o Auditor Externo avaliam os mecanismos de controlo interno dos principais ciclos funcionais das empresas do Grupo, com efeitos no relato financeiro.

A implementação dos sistemas de controlo interno cabe às unidades de negócios e aos serviços corporativos da empresa.

58. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional, face a outros órgãos ou comissões da Sociedade.

A existência de um quadro regulamentar robusto e de uma abordagem disciplinada do risco são elementos importantes numa organização para assegurar que a execução é realizada de acordo com os objetivos estratégicos, que os riscos aceites são devidamente recompensados e que são criadas mais-valias a longo prazo para os acionistas.

Na ENACOL a organização da gestão do risco assenta no modelo das "três linhas de defesa", em conformidade com as melhores práticas geralmente aceites. A gestão diária do risco, a normalização e a monitorização dos principais riscos, e a garantia do risco, correspondem à primeira, segunda e terceira linhas de defesa, respetivamente.

1.º Linha de defesa do risco – atividades diárias de gestão do risco afetas a cada unidade de negócio da empresa.
2.ª Linha de defesa do risco – Normalização e monitorização dos principais riscos afeta aos Serviços Corporativos.
3.ª Linha de defesa do risco – Garantia do Risco afeta à Auditoria Interna e Auditoria Externa.
A Auditoria Interna avalia, de forma independente e sistemática, o adequado funcionamento dos sistemas de controlo interno e gestão de riscos da ENACOL, assim como a efetividade e a eficácia da implementação de controlos e de ações de mitigação, informando e alertando regularmente o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal para observações e recomendações mais relevantes e identificação de oportunidades de melhoria, promovendo a sua realização.

Pretende-se, assim, assegurar a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos através do acompanhamento contínuo da respetiva adequação e eficácia do acompanhamento das medidas corretivas de eventuais deficiências do sistema e da monitorização permanente dos níveis de risco e implementação dos mecanismos de controlo relativos aos diversos riscos a que a ENACOL está sujeita.

A Auditoria Interna define anualmente um plano de auditorias, baseado nos resultados da avaliação do risco dos diferentes processos e das várias unidades de negócio e nas prioridades estratégicas da ENACOL, que é aprovado pela Direção Geral e pelo Presidente do Conselho de Administração.

Ao Conselho Fiscal cabe o papel de fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno e de auditoria interna, bem como o de avaliar anualmente o funcionamento dos sistemas e os respetivos procedimentos internos, fortalecendo, assim, o ambiente de controlo interno.

59. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Como referido e descrito anteriormente, todas as estruturas orgânicas (unidades de negócio) da ENACOL têm responsabilidades no controlo dos respetivos riscos.

Para além das descritas anteriormente, salientamos a Direção de Qualidade, Segurança e Ambiente e a área de Sistemas de Informação.

60. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, jurídicos e etc...) a que a Sociedade se expõe no exercício da atividade.

A Enacol faz parte do Grupo Galp ("Galp") que, como empresa de energia global e integrada, estando exposta a um conjunto de incertezas nos ambientes interno e externo que são inerentes à sua atividade, à diversidade e dispersão geográfica dos seus negócios, e que podem desencadear riscos envolvendo acidentes pessoais, impactos ambientais, danos nos ativos, danos à reputação, falhas operacionais, não conformidades, entre outros, com consequentes perdas financeiras.

A gestão destes riscos é suportada por um Modelo de Gestão de Risco, baseado em normas e orientações internacionalmente reconhecidas (ISO 31000-Gestão do Risco e COSO-*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) e no modelo de *governance* de risco das três linhas de defesa, e visa promover a integração entre a estratégia da Empresa, a gestão de risco, a implementação dos controlos e a *governance*.

A gestão de risco na Enacol está enquadrada num ambiente normativo que engloba um conjunto de políticas, normas e procedimentos, suportado na Política de Gestão de Risco.

Sustentado no modelo de *governance* e no ambiente normativo expostos, a Enacol desenvolve um processo sistemático e contínuo de identificação, avaliação, resposta, monitorização e supervisão/revisão de riscos e oportunidades inerentes à sua estratégia.

De entre esses riscos sobressai o risco financeiro de Preço de *Commodities*, mas também os riscos de Taxa de Câmbio, de Taxa de Juro e de Gestão de Liquidez. Para além do risco de natureza financeira,

merecem destaque, pela probabilidade de ocorrência e/ou impacto sobre os processos, as operações, a execução da estratégia, a capacidade financeira e a reputação da Empresa, outros riscos que abordamos abaixo. São ainda descritas as medidas de mitigação para reduzir a probabilidade e/ou o impacto dos diversos riscos. De referir que, maioritariamente, estes ricos são geridos centralmente ao nível corporativo da Enacol e as ações de mitigação são também transversais ao Grupo.

Riscos	Fatores de Risco	Mitigações
Riscos Estratégicos		
Contexto Económico	O sector de Oil & Gás está particularmente exposto ao contexto económico, com a oferta e a procura muito condicionadas pelo ambiente macro, nomeadamente fatores climáticos (p.ex., catástrofes naturais), económicos (p. ex., períodos de contração/expansão económica, inflação agravada), geopolíticos (que incluem também ações dos principais países produtores de petróleo e gás), comerciais (p. ex., aumento da concorrência), legais e regulatórios (p. ex., novos regulamentos), que podem originar volatilidade dos preços do petróleo e do gás, e provocar potenciais disrupções no abastecimento.	A Enacol avalia continuamente os mercados e os fatores económicos, políticos, sociais e ambientais inerentes para antecipar mudanças que possam afetar o seu modelo de negócio. Qualquer variação do contexto macro é alvo de uma análise de risco aprofundada, permitindo uma maior preparação da empresa para quaisquer efeitos adversos, potenciando a sua resiliência, tanto financeira como operacional. A estratégia de reformulação do portefólio para as energias renováveis e novos negócios, e o desenvolvimento de competências internas, permitir-lhe-á responder aos novos desafios do mercado, assegurando uma posição competitiva.
Desempenho e Valorização do Portefólio	A sustentabilidade e o crescimento dos negócios da Enacol dependem da capacidade de construir e manter um portefólio de elevado valor. Manter um portefólio *Upstream* de projetos de elevada qualidade (baixas emissões de carbono), geradores de resultados, poderá ser afetado negativamente, principalmente por fatores externos, tais como riscos geopolíticos, fiscais e regulatórios. Adicionalmente, o peso ainda significativo do segmento do sector do Oil e Gás (O&G) no portefólio da Enacol pode representar um desafio adicional para a Empresa em face da transição energética e do novo paradigma da procura. A elevada exposição à Península Ibérica e ao Brasil, onde estão concentrados os principais ativos e operações da Enacol, pode criar um risco de dependência destes países, bem como vulnerabilidade a fatores políticos, regulatórios ou sociais que os afetam.	Para assegurar a sustentabilidade da Empresa e gerar valor sustentável para as partes interessadas a longo prazo, a Enacol está empenhada em diversificar o seu portefólio para energias renováveis e novos negócios, em linha com a transição energética, o que inclui tanto a diversificação de tecnologias, como a entrada em novas geografias, reduzindo o risco global da Empresa e proporcionando novas fontes de criação de valor. Para tal, a Enacol identifica continuamente novas oportunidades de negócio que são avaliadas numa perspetiva de risco-retorno, através da modelação de cenários de variáveis críticas, incluindo métricas de carbono.

Alterações Climáticas	Os riscos físicos (subida do nível do mar, tornados, seca, chuvas fortes, inundações, escassez de água, aumento da temperatura média, etc.), agudos ou crónicos, associados às alterações climáticas, podem causar danos ou interrupções e atrasos nas atividades da Empresa. Os riscos de transição (riscos de mercado, legal e regulatório, e tecnológico) conduzirão a uma mudança no comportamento dos consumidores, reduzindo a procura de O&G e, potencialmente, afetando os seus preços; obrigarão a elevados investimentos em novas tecnologias de suporte à transição para um sistema de baixo carbono; e podem impulsionar a criação de "ativos irrecuperáveis".	A Enacol responde ao risco climático através da sua estratégia de aceleração da transição para emissões líquidas zero, baseada na reformulação do seu portefólio (com a expansão da sua pegada energética renovável, e o desenvolvimento de biocombustíveis e hidrogénio verde, entre outros), ao mesmo tempo que se concentra na aplicação de novas tecnologias e melhores práticas, com o objetivo de alavancar a transformação dos negócios, adaptando as operações e aumentando a eficiência energética.
Reputação e Imagem	A reputação de Enacol pode ser prejudicada por qualquer comportamento incorreto ou irregularidade (real ou alegada) por parte dos seus colaboradores ou de terceiros; por falta de conformidade com o quadro regulamentar; por falhas no governo societário; ou por falta de compreensão de como as nossas operações afetam comunidades locais e o ambiente. No contexto das alterações climáticas e da transição energética, existe um escrutínio ainda maior do sector do O&G, pelo que o não cumprimento de enquadramentos jurídico/legais externos, ou o atraso ou incumprimento do Plano de Descarbonização comunicado pela Enacol pode ter um impacto significativo na sua reputação.	A Enacol tem várias políticas e normas, nomeadamente um Código de Ética e Conduta, uma Política de Prevenção da Corrupção, uma Política de Direitos Humanos, uma norma de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, e uma Política de Proteção de Dados, apoiadas por uma estrutura de governo que envolve a área de *Compliance* e por linhas de informação bem estabelecidas. O Plano de Descarbonização é constantemente acompanhado, garantindo-se a monitorização das metas estabelecidas.
Inovação & Tecnologia	A crescente transformação digital obriga as empresas a reestruturar os modelos de negócio através de modelos de *business-intelligent* e operacionais, apoiados por tecnologias inovadoras e análise de dados, para aumentar a velocidade, permitir perspetivas mais aprofundadas e aumentar a eficiência na gestão do desempenho.	Para mitigar este risco a Enacol promove, através de uma estrutura de governo apoiada por um *Tech, Transformation & Data (T2D) Office*, um novo modelo de gestão de desempenho empresarial assente na transformação abrangente e integrada em tecnologia e dados, visando acelerar a evolução digital da Empresa, através do reforço

	A falha em incorporar a solução mais adequada contribuirá para processos menos eficazes na definição de objetivos estratégicos, na análise e avaliação de desempenho, no reporte e revisão do desempenho, podendo prejudicar a capacidade da Enacol de tomar decisões informadas e de incorporar as lições aprendidas.	das capacidades analíticas de dados; acelerar a transformação e eficiência dos negócios, através da otimização da alocação de recursos; e maximizar a geração de valor, através da análise de dados e da integração da IA Gen..
Riscos Financeiros		
Preço das *Commodities*	Fatores como incertezas macroeconómicas, geopolíticas (nomeadamente prolongamento do conflito na Ucrânia e uma eventual escalada do conflito entre Israel e o Hamas) e tecnológicas, restrições de fornecimento e circunstâncias operacionais podem afetar a oferta e procura de petróleo, produtos petrolíferos, gás natural, GNL e eletricidade. Mudanças nos padrões de consumo, com maior procura de soluções com menor intensidade de carbono, catástrofes naturais e situações extremas, como a pandemia da COVID-19, podem também afetar a procura e a oferta de petróleo e gás, influenciando os preços destas *commodities*.	A presença da Enacol nos negócios *Upstream* e *Downstream* (petróleo, gás e eletricidade) permite uma cobertura natural parcial deste risco. Além disso, a Enacol mantém um portefólio diversificado que mitiga o impacto da volatilidade dos preços e avalia, proactivamente, a resiliência dos novos projetos para um conjunto de cenários de preços e custos. Adicionalmente, o risco de volatilidade dos preços das *commodities* é gerido ao nível do Grupo através de instrumentos disponíveis nos mercados de *exchange* e *over-the-counter* (OTC).
Taxa de Câmbio	Associado a fatores macroeconómicos, o risco de taxa de câmbio resulta das flutuações das taxas de câmbio das divisas em que a Empresa desenvolve a sua atividade e em que prepara as suas demonstrações financeiras.	Os riscos de taxa de juro e taxa de câmbio são geridos de forma centralizada através de instrumentos financeiros de taxa variável e fixa e derivados de cobertura.
Taxa de Juro	O risco de taxa de juro, associado à volatilidade das taxas de juro de empréstimos bancários ou de outros instrumentos de dívida, a que a Empresa recorre para financiar a sua atividade, decorre quer de fatores económicos, quer de fatores políticos.	
Gestão Liquidez	A capacidade da Empresa aceder aos demercados financeiros ou de capitais para obter os recursos financeiros necessários para satisfazer os seus	A Enacol mitiga este risco através quer da sua estratégia de acelerar a transição para uma energia com baixo teor de carbono, que lhe permita cumprir com os

	compromissos operacionais e financiar a sua estratégia, e de obter cotações de seguros para os seus projetos de investimento, pode ser afetada pela crescente pressão sobre os investidores para desinvestirem das empresas de combustíveis fósseis.	requisitos da regulamentação ESG e as exigências do mercado, quer da diversificação da sua carteira de produtos de financiamento e da *pool* de financiadores, acedendo a uma gama mais vasta e flexível de produtos e estruturas de financiamento.
Riscos Operacionais		
Fornecimento e Aprovisionamento	As crises da cadeia de abastecimento podem ser causadas por diversos fatores, incluindo desastres naturais, pandemias, guerras e crises energéticas. Após o impacto da pandemia Covid-19, a guerra Rússia-Ucrânia causou uma rutura nas cadeias de abastecimento globais, desencadeando um efeito dominó, desde os fornecedores de matérias-primas até ao transporte e logística.	Para mitigar o impacto da materialização deste risco, a Enacol explora e identifica fontes alternativas de abastecimento, de forma a garantir o abastecimento e o cumprimento dos compromissos contratuais assumidos com os seus clientes. Adicionalmente, de forma a minimizar as interrupções da cadeia de fornecimento e assegurar a entrega atempada e dentro do orçamento, a Enacol define mecanismos contratuais nos contratos de fornecimento.
Acidentes & Perdas Catastróficas	A natureza, complexidade técnica e diversidade das suas operações expõem a Enacol e as suas comunidades a um amplo espectro de riscos Empresa a um vasto espectro de riscos disruptivos para a saúde, segurança física e processual, e ambiente (HSSE). Tanto as operações *Upstream* como as Industriais são realizadas em ambientes extremamente adversos, sujeitos aos efeitos de catástrofes naturais, ações criminosas, agitação social e falhas técnicas ou de segurança. A materialização de um acidente grave pode resultar em lesões, perda de vidas e danos ambientais e, ainda, comprometer a fiabilidade operacional ou as instalações e perturbar a continuidade das operações.	A Enacol dispõe de várias normas e de uma estrutura de governo clara para ajudar a gerir os riscos HSSE e desenvolver estratégias de mitigação para reduzir a probabilidade e o impacto de um potencial acidente grave. Adicionalmente, a Enacol avalia continuamente, através de equipas internas e peritos em resseguro, o desempenho de segurança das suas operações, identificando e gerindo os riscos operacionais nas várias fases de desenvolvimento dos seus projetos, equipamentos e ativos, com o objetivo de prevenir acidentes, proteger as pessoas e preservar o desempenho operacional.
Gestão e Execução de Projetos	A execução dos projetos da Empresa está exposta a vários riscos (mercado, liquidez, políticos, legais, regulamentares, técnicos, comerciais, climáticos e outros) que podem comprometer a sua execução dentro do	Na Enacol, uma decisão final de investimento num projeto baseia-se em estudos de viabilidade realizados por equipas multidisciplinares, incluindo uma avaliação integrada dos principais riscos que podem ter impacto na

	orçamento e dos prazos, bem como o cumprimento das especificações definidas e a fiabilidade operacional. A execução dos projetos também depende do desempenho de terceiros, incluindo parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e outras partes contratadas sobre as quais a Enacol tem um controlo limitado, e que pode trazer riscos adicionais para a execução do projeto, nomeadamente riscos financeiros, de conformidade e cibernéticos.	execução e medidas de mitigação para proteger a operação futura do projeto e o resultado esperado. A Enacol promove um cuidadoso processo de seleção e contratação de parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades terceiras, que inclui critérios operacionais, de cibersegurança, de conformidade, de HSSE e de sustentabilidade, mitigando o risco de execução do projeto.
Riscos Jurídicos e *Compliance*		
Conformidade Legal & Regulação	A alteração do enquadramento jurídico a que Empresa está sujeita, específico da indústria ou transversal (p.ex. leis de concorrência, leis de proteção de dados), de cada um dos países em que opera, ou internacional, pode modificar o contexto de negócio em que a Empresa opera.	O risco de enquadramento jurídico e regulamentar é gerido de forma proativa pela Enacol no âmbito do processo de avaliação dos investimentos e é continuamente monitorizado ao longo da vida útil do ativo, a fim de avaliar quaisquer alterações na lei ou regulamentação do país onde o ativo está localizado, e para avaliar de forma recorrente os mecanismos legais e contratuais que permitem evitar e/ou mitigar tais riscos.
Riscos de Tecnologias de Informação		
Cibersegurança	A maior parte dos processos da Enacol depende fortemente de sistemas e dados digitais. Qualquer falha na segurança desses sistemas, seja acidental (por falhas de rede, de hardware ou de software), ou resultante de ações intencionais (cibercrime) ou de negligência (interna ou devida a prestadores de serviços), pode ter impactos extremamente negativos para a Enacol, para os seus clientes e fornecedores.	A Enacol mitiga este risco através das suas competências de Ciber-Segurança e Ciber-Resiliência, que asseguram a Identificação, Proteção, Deteção e Resposta/Recuperação de ciberameaças e riscos para a Empresa (afetando a sua tecnologia, pessoas e processos), em todas as empresas do Grupo e em todos os locais onde opera. Para identificar fatores de riscos cibernéticos é implementado um conjunto de medidas técnicas e processuais com o objetivo de assegurar a visibilidade de possíveis fragilidades nos sistemas digitais da Enacol e dos seus prestadores de serviços, bem como o seu acompanhamento até à mitigação. São realizados *assessements* regulares, quer para simular ataques

		externos, quer para validar a adequação das medidas face às políticas da Enacol.
Riscos de Pessoas		
Atração e Retenção de Talento	Atrair e reter talento está a tornar-se uma preocupação para as organizações face quer às alterações no panorama do emprego, com o modelo híbrido a ganhar expressão, o que obriga as empresas a encontrar formas de manter o envolvimento e a produtividade dos colaboradores, quer às crescentes ambições dos colaboradores por um melhor equilíbrio entre vida profissional e vida pessoal	A Enacol está consciente que a monitorização da jornada do colaborador na empresa é uma peça essencial para garantir a felicidade e retenção deste, dando atenção aos feedbacks gerados, as necessidades formativas e de crescimento pessoal e profissional, assim como a outras necessidades adicionais. Assim, a Empresa aposta na construção de uma cultura de bem-estar holístico, alargado às dimensões física, emocional, financeira, social e de carreira.

61. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos.

O sistema de controlo interno consiste num conjunto de políticas e procedimentos adotados com a finalidade de assegurar, com uma probabilidade razoável de êxito, o cumprimento dos objetivos da Empresa em matéria de:

- condução das atividades de forma ordenada e eficiente;
- salvaguarda dos ativos;
- prevenção e deteção de fraudes e erros;
- cumprimento das leis e regulamentos; e
- fiabilidade do reporte financeiro

62. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

O processo de divulgação de informação financeira pela ENACOL é acompanhado tanto pelos órgãos de administração e fiscalização como pelas unidades de negócio e pelos serviços corporativos. Os documentos de apresentação de informação financeira ao mercado de capitais são elaborados pela área de serviços corporativos, com base na informação disponibilizada pelas unidades de negócio, pela área de Contabilidade e Fiscalidade e pela área de Planeamento e Performance.

Antes da divulgação, os documentos são enviados aos órgãos de administração e de fiscalização. Todos os documentos de apresentação de informação financeira são, pois, aprovados por estes dois órgãos antes de serem divulgados.

Mindelo, 27 de fevereiro de 2024

O Conselho de Administração,

Jorge José Borges de Carvalho

João Bento da Silva Neto

Ana Patrícia Pires Sequeira

António Luís dos Santos Neves

Ricardo Jorge Vilhena de Almeida